



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

CHAMADA PÚBLICA 002/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA-SP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 237.696,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2025 às 08h30m (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO PARA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS SERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H30M.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias nº 303, inscrita no CNPJ sob nº 46.599.270/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CIRO CÉSAR COSTA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009, na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 e a Lei 14.133/21, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO / PROJETO DE VENDA no dia 24 DE NOVEMBRO de 2025, às 8H30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Adélia-SP, localizada Avenida Duque de Caxias nº 303, Centro, onde ocorrerá em seguida a sessão pública de abertura dos envelopes.

O Edital de Chamada Pública poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou através do e-mail: compras@santaadelia.sp.gov.br a partir da primeira publicação do presente.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1.2. – Preço de Aquisição

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abobrinha – in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	1600	kg	R\$ 6,32	R\$ 10.112,00
02	Alface – crespa ou lisa in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	6000	maços	R\$ 7,03	R\$ 42.180,00
03	Banana Nanica in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões	2400	kg	R\$ 6,19	R\$ 14.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas					
04	Batata doce – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	400	kg	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00	
05	Berinjela – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	270	kg	R\$ 5,41	R\$ 1.460,70	
06	Beterraba – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões	480	kg	R\$ 5,06	R\$ 2.428,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.					
07	Cheiro verde in natura , verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	4800	maços	R\$ 6,73	R\$ 32.304,00	
08	Cenoura – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	2000	kg	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00	
09	Couve in natura , verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e	300	maços	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	larvas				
10	Goiaba – In natura, de excelente qualidade, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	800	kg	R\$ 9,06	R\$ 7.248,00
11	Laranja – Laranja Pera Rio, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	200	kg	R\$ 4,52	R\$ 904,00
12	Laranja – Laranja Lima, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem	200	kg	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
13	Mamão - mamão formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	600	kg	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00	
14	Mandioca – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	800	kg	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00	
15	Manga – in natura	1350	kg	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.			8,96	12.096,00
16	Pepino in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	400	kg	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
17	Pimentão amarelo in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	30	kg	R\$ 25,24	R\$ 757,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

18	Pimentão verde in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	30	kg	R\$ 15,15	R\$ 454,50
19	Pimentão vermelho in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	30	kg	R\$ 24,69	R\$ 740,70
20	Rúcula in natura , verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	2000	maços	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
21	Tangerina, in natura , procedente de espécie genuína e sã,	1200	kg	R\$ 5,83	R\$ 6.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
22	Tomate – médio ou grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	8000	kg	R\$ 7,74	R\$ 61.920,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.2. O produto deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

1.3. Os itens deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital; o contrário implicará em desclassificação.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

020800- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.303.0006.2039.0000 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COZINHA PILOTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 172 – Merenda Escolar - União

2.2. O valor máximo que o município poderá contratar nesta aquisição é de R\$ 237.696,80 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) conforme preço médio apurado nos autos do processo.

3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1. Deverá ser entregue, no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, não transparente, assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

EMPRESA: (nome da firma)

CNPJ:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/11/2025 às 08:30 horas

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

3.3. NO ENVELOPE DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo V).
- V - Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- VI - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias
- VII - Atestado de visita técnica a ser emitido conforme item 10 deste Edital.

3.4. NO ENVELOPE DE GRUPO INFORMAL

3.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (Anexo V);
- V - Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- VI - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- VII - Atestado de visita técnica a ser emitido conforme item 10 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

3.5. NO ENVELOPE DE GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal e apresentado conforme subitem 3.9;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- VII - Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- VIII - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- VII - Atestado de visita técnica a ser emitido conforme item 10 deste Edital.

3.6. Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por órgão competente ou por servidor do município.

3.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso Grupo Formal seja vencedor, o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

3.8. Caso o Grupo Formal pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta Chamada, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação constante no subitem 3.2 de ambos os estabelecimentos.

3.9. Os Projetos de Venda deverão obedecer ao que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor ou agricultores, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Deverão constar todos os dados solicitados no ANEXO I, de cada Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, em ordem alfabética.
- c) Não serão aceitas DAP de mesmo número para Agricultores diferentes, Duplicidade de DAP (cônjuges);
- d) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- e) O preço unitário de cada item (algarismo) deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), observado os limites constantes no ANEXO VI – PREÇOS DE AQUISIÇÃO;
- f) Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do Grupo Formal, Informal ou Individual.
- g) Apresentar, no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural, organizado em pessoa jurídica participante da Chamada Pública Nº 002/2025, obedecendo ao limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ano/entidade executora;
- h) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das estabelecimentos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

4.1. Serão considerados classificados, os Projetos de Vendas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.3. Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

4.3.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/fnde-n-3-de-4-de-fevereiro-611101217> 23/04/2025, 09:08

- a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
 - b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
 - c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
 - d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

4.7. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.8. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4.9 Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

4.10 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

4.11 Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

4.12 A mulher membro da UFGP de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

4.13 A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher."

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, e será solicitado por escrito.

5.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega, semanalmente, todas as 2ª feiras, na Cozinha Piloto do Município de Santa Adélia, localizada na Rua Piratininga, nº 1240, Jardim São Cristóvão, no horário das 09h às 12h.

5.1.2. Deverá ser entregue, juntamente com os alimentos, o Termo de Recebimento e a Nota Fiscal.

5.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos o vencedor deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

5.3. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública Nº 002/2025 ou legislações pertinentes.

5.4. Correrão por conta do proponente vencedor todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.5. No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

5.6. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente de acordo com o cardápio elaborado, obedecendo a sazonalidade.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento efetuado na Divisão de Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira indicada pelo proponente em seu Projeto de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

6.1.1. Na nota fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o contrato, de acordo com modelo apresentado no ANEXO VII.

7.1.1. Deverá(ão) assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão/ano/entidade executora.

7.3. Ao Responsável pela Merenda Escolar compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

7.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 002/2025

8. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a Cláusula 5, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO IV, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do município; a segunda via do GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, conforme o caso.

8.2. Só será(ão) aceito(s) pelo município, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do diretor ou servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável indicado pela contratante o direito de conferir a qualidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local citado no preâmbulo deste edital a Comissão Permanente de Licitações iniciará a sessão pública, a fim de realizar a abertura e análise do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA. O representante do grupo formal deverá apresentar documento oficial com foto e, se for o caso, procuração conforme ANEXO II, que permita identificar que tem poderes para representar.

9.2. Na sessão pública, registrada em ata, a Comissão realizará a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e observará as exigências do item 3 deste edital, também analisará os PROJETOS DE VENDA conforme previsto no § 7º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

9.3. Na ausência ou irregularidade da documentação a que se refere o item 3 a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para devida regularização conforme previsto no § 4º do art. 36 da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020.

9.4. A decisão sobre Habilitação das Propostas será publicada no Diário Oficial do Município.

9.5. Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, Prefeita Municipal, a fim de realizar Homologação e posterior Adjudicação ao(aos) proponente(s) vencedor(es) que tiveram suas propostas habilitadas.

9.6. Após a publicação da Adjudicação, o proponente vencedor deverá, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentar-se no Setor de Licitações para assinatura do contrato.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Com a finalidade de prevenir eventuais fraudes no processo de entrega e com o objetivo promover o escopo funcional do art. 14 da Lei 11.947, de 16 junho de 2009, deverão os interessados em participar desta chamada pública conduzirem um representante designado por esta prefeitura à fim de promover visita técnica na propriedade dos produtores rurais individuais, dos grupos informais e/ou dos grupos formais com a finalidade de constatar se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

fato eles produzem o que se propõem a entregar, cujas despesas correrão por parte dos interessados.

10.2. Os interessados em participar deste processo de Chamada Pública deverão solicitar o agendamento da visita técnica, por escrito, protocolando junto ao Setor de Licitações (Anexo III).

10.3. A Prefeitura deverá designar um representante para acompanhar os interessados na promoção da visita técnica o qual, posteriormente, emitirá relatório com fotos em anexo constando quais produtos os mesmos individualmente ou seus produtores cooperados/associados produzem e se estão de acordo com os que se propõem a entregar.

10.4. Após análise do relatório indicado no item 10.3 o Representante Designado (engenheiro agrônomo município) emitirá atestado de aptidão indicando os produtos que cada interessado tem condições de fornecer.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

11.3. Dos atos da Comissão praticados nesta Chamada Pública, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato e terão efeito suspensivo.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

11.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.6. Interposto o recurso, os memoriais serão remetidos aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo grupo formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, a todos os interessados.

12. DA RESCISÃO

12.1. O município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município de SANTA ADÉLIA-SP, reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.2. O vencedor, depois de cientificado pelo Município da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para decisão. O Município se reserva o direito de julgar, considerados os parâmetros legais pertinentes.

13.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do vencedor ou cobradas judicialmente.

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do Contrato.

14.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

14.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Paço Municipal, como sede à Avenida Duque de Caxias nº 303, Centro, Santa Adélia – SP.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser CONTRATADO será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser CONTRATADO = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como disposições da Lei Federal 14.133/2021.

15.4. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

15.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município serão os definidos nesta Chamada Pública.

15.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.8. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de maio de junho de 2020 e outras pertinentes.

15.9. A Comissão ou autoridade superior, poderá em qualquer fase promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame e do processo.

16. DOS ANEXOS

- a) ANEXO I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;
- b) ANEXO II – Modelo de procuração;
- c) ANEXO III – Requerimento de Visita Técnica
- d) ANEXO IV - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- d) ANEXO V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) ANEXO VI – Preços de Aquisição;
- f) ANEXO VII– Minuta de Contrato.

Santa Adélia, 16 de outubro de 2025.

CIRO CÉSAR COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO I PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA

PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agên cia Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma
---------------	---------------	------------------	------------------------	------------------

ANEXO I PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/U.F	5. CEP
. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

1. No me do Agriculto r (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agênci a	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

. Identificação Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública n 002/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO I PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública n 002/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, os envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROJETO DE VENDA, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social)

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO III REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Santa Adélia

Processo nº 144/2025

Chamada Pública nº 002/2025

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF , por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) , (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG: xxxx, e do CPF xxxx, vem, com fundamento no item 10 do Edital de Chamada Pública em epígrafe, requerer que seja designado representante desta Entidade Executora para promover visita técnica na propriedade dos produtores rurais individuais, dos grupos informais e/ou dos grupos formais com a finalidade de constatar se de fato produzem o que se propõem a entregar, cujas despesas correrão por conta do subscritor.

(cidade) , (data) , de (mês) de 2025.

Representante legal Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora), CNPJ , representada por (nome do representante legal), CPF recebeu em / / ou durante o período de / / a / / do(s) nome(s) do(s) fornecedor (es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unidade	6. Valor total *
7. Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ().

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Santa Adélia, de de .

Representante da Entidade Executora

Agricultor / Representante do Grupo Fornecedor Ciente:

ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

À Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Processo nº 144/2025
Chamada Pública nº 002/2025

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF , por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) , (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG: xxxxx, e do CPF: xxxxx, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/ cooperados.

(cidade) , (data) , de (mês) de 2025.

Representante legal Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO VI

PREÇO DE AQUISIÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abobrinha – in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	1600	kg	R\$ 6,32	R\$ 10.112,00
02	Alface – crespa ou lisa in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	6000	maços	R\$ 7,03	R\$ 42.180,00
03	Banana Nanica in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	2400	kg	R\$ 6,19	R\$ 14.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	enfermidades, insetos parasitas e larvas				
04	Batata doce – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	400	kg	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
05	Berinjela – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	270	kg	R\$ 5,41	R\$ 1.460,70
06	Beterraba – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	480	kg	R\$ 5,06	R\$ 2.428,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	enfermidades, insetos parasitas e larvas.				
07	Cheiro verde in natura , verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	4800	maços	R\$ 6,73	R\$ 32.304,00
08	Cenoura – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	2000	kg	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
09	Couve in natura , verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	300	maços	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
10	Goiaba – In natura, de excelente qualidade, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria	800	kg	R\$ 9,06	R\$ 7.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.					
11	Laranja – Laranja Pera Rio, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	200	kg	R\$ 4,52	R\$ 904,00	
12	Laranja – Laranja Lima, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,	200	kg	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	insetos, parasitas e larvas.					
13	Mamão - mamão formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	600	kg	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00	
14	Mandioca – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	800	kg	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00	
15	Manga – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria	1350	kg	R\$ 8,96	R\$ 12.096,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.					
16	Pepino in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	400	kg	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00	
17	Pimentão amarelo in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	30	kg	R\$ 25,24	R\$ 757,20	
18	Pimentão verde in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou	30	kg	R\$ 15,15	R\$ 454,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas					
19	Pimentão vermelho in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	30	kg	R\$ 24,69	R\$ 740,70	
20	Rúcula in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	2000	maços	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00	
21	Tangerina, in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem	1200	kg	R\$ 5,83	R\$ 6.996,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

	física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
22	Tomate – médio ou grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	8000	kg	R\$ 7,74	R\$ 61.920,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E -
----- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.270/0001-61, com sede na Avenida Duque de Caxias 303, na cidade de Santa Adélia/SP, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **CIRO CÉSAR COSTA**, portador(a) do C RG nº 26.615.664 CPF/MF nº 298.934.018-10, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, , e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à XXXX, n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxx, (para grupo formal), CPF sob n.º xxxx grupos informais e individuais), portador da DAP xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 abril de 2015 do Ministério da Educação e outras pertinentes, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante do Processo Administrativo Nº 144/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade para o atendimento da Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, e será solicitado por escrito.

4.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega, semanalmente, todas 2^a feiras, Cozinha Piloto do Município de SANTA ADÉLIA, no horário das 09h às 12h.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a cláusula quinta do Edital, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 002/2025, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO IV do referido edital, a ser confeccionado pelo CONTRATADO, de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do município; a segunda via do GRUPO FORMAL.

4.2.1. Só será(ão) aceito(s) pelo município, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do diretor ou servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável pela Merenda Escolar o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos o CONTRATADO deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

4.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública nº 002/2025 ou legislações pertinentes.

4.5. Correrá por conta do CONTRATADO todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

4.6. No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Empreendedor rural Familiar	CPF.	DAP	Produto	Unidade	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
Valor Total do Contrato							

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

020800- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.303.0006.2039.0000 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COZINHA PILOTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 172 – Merenda Escolar - União

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia corrido a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.

8.1.1. Na Nota Fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

9.2. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

11.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexequção total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexequção parcial, a CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas da Lei Federal n.º 14133/21, quais sejam:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O CONTRATADO, depois de cientificada pela CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. A CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

12.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do CONTRATADO ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Coordenadoria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2025, Art.14, da Lei nº 11.947/2009, e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, pela Lei nº 14.133/21 em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 104, Lei Federal nº14.133/21, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

18.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:

19.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 002/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. É competente o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Adélia, xx de xx de xxxxx .

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

CIRO CÉSAR COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: _____

Nome: _____

cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____